



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1331711/2025

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS EM TODAS AS CIDADES DA BAHIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS COM REFEIÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA.

Endereço: Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, situada à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, CEP 46.980-000.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 26/11/2025, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail – licitacao@iraquara.ba.gov.br

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

1.0 O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.596/0001-29, com sede à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, CEP 46.980-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS EM TODAS AS CIDADES DA BAHIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS COM REFEIÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

2.1 É objeto do presente edital, **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS EM TODAS AS CIDADES DA BAHIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS COM REFEIÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 16:35:40 do dia 25/11/2025

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/04D4D95279A0980694513623BBB71277>
ou utilize o QR Code ao lado.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente processo e será credenciado pessoa física ou jurídica que comprovar atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

3.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Iraquara -BA.

3.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

3.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

3.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

3.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação do presente Credenciamento, as pessoas físicas ou jurídicas, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
CREDENCIAMENTO Nº 012/2025
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPOSTA (NOME COMPLETO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
CREDENCIAMENTO Nº 012/2025
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA (modelo anexo IV)
PROPOSTA (NOME COMPLETO)**

5 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)**5.1. Envelope nº. 01 – Habilitação Pessoa Jurídica**

5.1.1. Deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 16:35:40 do dia 25/11/2025

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/04D4D95279A0980694513623BBB71277>
ou utilize o QR Code ao lado.




**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

g) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Prova de regularidade relativa para ao Alvará de Funcionamento da sede do Licitante.

i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

j) RG e CPF dos socio administrador;

k) Apresentar declaração conforme modelo do anexo III desse edital.

5.2. Envelope nº. 01 – Habilitação Pessoa Física

5.2.1. Deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Comprovante de residência dos últimos 90 dias;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade relativa para ao Alvará de Funcionamento da sede do Licitante.

f) Apresentar declaração conforme modelo do anexo III desse edital.

5.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento Do Chamamento Público, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.

6. DOS RECURSOS

6.1 O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento).

6.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, situada à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, CEP 46.980-000.

6.3 O recurso não terá efeito suspensivo.




**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

7.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

7.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

7.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico www.ipmbrasil.org.br e publicada no Diário Oficial do Município de Iraquara - BA.

7.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

8. DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Iraquara - BA, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

9.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

9.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Iraquara – Ba, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

9.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Iraquara -BA.

9.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA as 16:35:40 do dia 25/11/2025

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/04D4D95279A0980694513623BBB71277>

ou utilize o QR Code ao lado.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

9.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura Municipal de Iraquara – BA, procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional,, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

9.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar- se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Prefeitura do Município de Iraquara -BA.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1 A Prefeitura do Município de Iraquara -BA., poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

10.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

10.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara -BA, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

11.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

12.DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

13.DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

13.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

13.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

13.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

13.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

13.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

13.8 A Prefeitura do Município de Iraquara -BA, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais combinações legais.

13.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

14.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura do Município de Iraquara -BA.

14.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

14.4 A Prefeitura do Município de Iraquara -BA, poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Iraquara - Ba, 25 de novembro de 2025.

ELAINE NOVAES RIBEIRO
Agente de Contratação
Decreto nº 012/2025





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO - CHAMAMENTO PÚBLICO COM OBJETIVO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS EM TODAS AS CIDADES DA BAHIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS COM REFEIÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

I 2.0 DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação, por meio de **Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas**, tem por finalidade garantir o **atendimento contínuo, regular e eficiente das demandas por fornecimento de refeições** das diversas Secretarias do Município de Iraquara – BA.

Considerando que as atividades administrativas, operacionais, assistenciais, educacionais e de apoio desenvolvidas pelas Secretarias frequentemente exigem o fornecimento de refeições em diferentes localidades e contextos, faz-se necessária a **formação de uma rede ampla e descentralizada de prestadores**, de modo a assegurar:

- Disponibilidade de fornecedores em **todas as cidades da Bahia**, possibilitando atendimento mesmo quando servidores, equipes técnicas ou grupos atendidos estiverem em deslocamento para outras regiões;
- Maior **competitividade**, garantindo economicidade e vantajosidade à Administração;
- **Flexibilidade operacional**, permitindo que cada Secretaria solicite o serviço conforme sua necessidade, sem interrupções;
- **Rapidez no atendimento**, especialmente em situações emergenciais ou eventos oficiais;
- Adequação às exigências de planejamento e continuidade dos serviços públicos.

O credenciamento mostra-se, portanto, o instrumento mais adequado, pois possibilita a habilitação de múltiplos prestadores aptos, sem limitação de quantidade, assegurando ampla participação e melhor atendimento às necessidades variáveis da Administração Municipal.

Assim, a realização do presente Chamamento Público justifica-se pela **necessidade administrativa de garantir o fornecimento de refeições com qualidade, segurança alimentar, regularidade e economicidade**, em conformidade com o interesse público e com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

3.0 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:[...];
IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

*Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:I - Credenciamento;
[...];*

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 16:35:40 do dia 25/11/2025

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://wwwираquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/04D4D95279A0980694513623BBB71277>
ou utilize o QR Code ao lado.




**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL COMPLETA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX DESCARTÁVEL , PRÓPRIA PARA ALIMENTOS QUENTES, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, UMA PORÇÃO DE CARNE BOVINA OU FRANGO E ACOMPANHAMENTOS VARIADOS (COMO MACARRÃO, LEGUMES, VERDURAS, SALADAS, FAROFA OU OUTROS COMPLEMENTOS). A REFEIÇÃO DEVERÁ SER FRESCA, PREPARADA NO DIA DO FORNECIMENTO, OBSERVANDO RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE HIGIENE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE (RDC ANVISA Nº 216/2004 E DEMAIS APlicáveis). A EMBALAGEM DEVE GARANTIR SEGURANÇA ALIMENTAR, VEDAÇÃO ADEQUADA E RESISTÊNCIA TÉRMICA, PRESERVANDO O SABOR E A TEMPERATURA ATÉ A ENTREGA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM RECIPIENTES TÉRMICOS APROPRIADOS, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO ALIMENTO ATÉ O CONSUMO.	UND	30.000	R\$ 23,25	R\$ 697.500,00
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL COMPLETA, SERVIDA NO LOCAL, COMPOSTA POR ARROZ, FEIJÃO, UMA PORÇÃO DE CARNE BOVINA OU FRANGO E ACOMPANHAMENTOS VARIADOS (COMO MACARRÃO, LEGUMES, VERDURAS, SALADAS, FAROFA OU OUTROS COMPLEMENTOS). AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER FRESCAS, PREPARADAS NO PRÓPRIO DIA DO FORNECIMENTO, E SERVIDAS PRONTAS PARA O CONSUMO IMEDIATO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA E HIGIENE, CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS NA RDC ANVISA Nº 216/2004 E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS APPLICÁVEIS. O SERVIÇO DEVERÁ	UND	29.000	R\$ 29,00	R\$ 841.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 16:35:40 do dia 25/11/2025

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://wwwираquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/04D4D95279A0980694513623BBB71277>
ou utilize o QR Code ao lado.




**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

	GARANTIR QUALIDADE, SABOR E APRESENTAÇÃO ADEQUADOS, MANTENDO O ALIMENTO EM RECIPIENTES TÉRMICOS OU EQUIPAMENTOS APROPRIADOS (BALCÔES TÉRMICOS OU AQUECIDOS) ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O LOCAL DE SERVIÇO DEVERÁ ESTAR EM CONDIÇÕES HIGIÉNICO-SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS, COM UTENSÍLIOS LIMPOS, FUNCIONÁRIOS UNIFORMIZADOS E DEVIDAMENTE CAPACITADOS PARA A MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.					
3	FORNECIMENTO DE SUCOS NATURAIS, EM COPOS DESCARTÁVEIS DE 300 ML, PRONTOS PARA CONSUMO, EM SABORES VARIADOS (COMO MARACUJÁ, MARCUJINA, LIMÃO, ACEROLA, ABACAXI, GOIABA, MELANCIA, ENTRE OUTROS), CONFORME DISPONIBILIDADE SAZONAL DAS FRUTAS. OS SUCOS DEVERÃO SER PRODUZIDOS A PARTIR DE FRUTAS NATURAIS FRESCAS, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, CONSERVANTES OU AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, DEVENDO APRESENTAR SABOR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS DA FRUTA UTILIZADA. O PREPARO DEVE OCORRER NO PRÓPRIO DIA DO FORNECIMENTO, OBSERVANDO RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE HIGIENE E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS PREVISTAS NA RDC ANVISA Nº 216/2004 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. AS BEBIDAS DEVERÃO SER SERVIDAS GELADAS, EM COPOS HIGIENIZADOS E DEVIDAMENTE TAMPADOS, GARANTINDO A QUALIDADE, SEGURANÇA ALIMENTAR E BOA APRESENTAÇÃO AO CONSUMIDOR.	UND	10.000	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00	
4	FORNECIMENTO DE CAFÉ PRONTO PARA CONSUMO, SERVIDO QUENTE, DE BOA QUALIDADE, PREPARADO COM PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, ÁGUA FILTRADA E AÇÚCAR A GOSTO (OU ADOÇANTE, QUANDO SOLICITADO). O CAFÉ DEVERÁ SER FRESCO, PREPARADO NO PRÓPRIO DIA DO FORNECIMENTO, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E HIGIENE CONFORME A RDC ANVISA Nº 216/2004 E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR ACOMPANHAMENTOS VARIADOS, TAIS COMO: (LEITE, CHÁ, BISCOITOS DOCES E SALGADOS, PÃES, BOLOS SIMPLES, MANTEIGA, CUSCUZ, ENTRE OUTROS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE E DE ACORDO COM O EVENTO A SER ATENDIDO. AS BEBIDAS DEVERÃO SER SERVIDAS EM GARRAFAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS OU EM COPOS DESCARTÁVEIS APROPRIADOS, GARANTINDO A TEMPERATURA IDEAL, SABOR E BOA APRESENTAÇÃO. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A QUALIDADE DOS PRODUTOS, REGULARIDADE NO FORNECIMENTO E ATENDIMENTO DENTRO DOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA CONTRATANTE, MANTENDO O LOCAL DE SERVIÇO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO.	UND	5.000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00	
Valor total					R\$ 1.643.500,00	

5.0 DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

5.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 16:35:40 do dia 25/11/2025

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://wwwираquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/04D4D95279A0980694513623BBB71277>
ou utilize o QR Code ao lado.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

5.3 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

5.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6.0 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:

a) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a fornecedora disponibilize o serviço.

b) No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta feira.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

6.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Iraquara – BA, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

6.5 Caso atrasse na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6.6 A Prefeitura do Município de Iraquara – BA, reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.7 Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

7.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Iraquara – BA.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.8. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

8.1 Fornecer as refeições solicitadas pelas Secretarias do Município de Iraquara – BA, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nas requisições emitidas pela Administração.

8.2 Garantir que todas as refeições sejam preparadas com ingredientes de qualidade, dentro dos padrões de higiene, segurança alimentar e conservação, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente as orientações da ANVISA e legislações correlatas.

8.3 Assegurar que as refeições sejam entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no prazo estipulado e em condições adequadas de temperatura, armazenamento e transporte, evitando qualquer risco à saúde dos consumidores.

8.4 Manter instalações, utensílios, equipamentos, EPIs e condições de funcionamento compatíveis com as exigências sanitárias, trabalhistas e ambientais necessárias à adequada prestação dos serviços.

8.5 Disponibilizar mão de obra qualificada, devidamente uniformizada, treinada e preparada para o manuseio de alimentos, quando aplicável, garantindo profissionalismo e observância às boas práticas de manipulação.

8.6 Atender prontamente às determinações, solicitações e orientações emitidas pela Prefeitura Municipal de Iraquara – BA ou pela Secretaria demandante, realizando ajustes ou correções sempre que necessário.

8.7 Responder integralmente pelos vícios, defeitos ou irregularidades identificados nos serviços prestados, procedendo às correções imediatas e sem ônus adicional ao Município.

8.8 Manter, durante todo o período de credenciamento, as condições de habilitação necessárias, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, apresentando atualizações sempre que solicitado.

8.9 Arcar com todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo insumos, mão de obra, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes da atividade, vedada qualquer cobrança adicional ao Município de Iraquara – BA.

8.10 Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização da prestação dos serviços pelas Secretarias demandantes ou por representantes designados pela Administração, facilitando o acesso às informações e registros necessários.

8.11 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer situações que possam comprometer a execução do serviço, apresentando justificativas devidamente comprovadas.

8.12 Emitir Nota Fiscal de forma clara, legível, discriminada e sem rasuras, obedecendo aos requisitos fiscais e ao objeto solicitado, condição indispensável para pagamento.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

8.13 Abster-se de divulgar publicidade, informações ou materiais que envolvam o Município de Iraquara – BA ou as refeições fornecidas, salvo mediante autorização expressa da Administração.

8.14 Zelar pela boa execução do objeto contratado, prestando esclarecimentos sempre que requisitado e respondendo por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em razão da execução dos serviços.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

9.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6 A Prefeitura do Município de Iraquara – BA, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

10.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.




**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.5 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar)

será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração




**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11.0 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Iraquara - BA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Iraquara - BA .

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

11.8 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar- se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Prefeitura do Município de Iraquara – BA.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Iraquara - BA, para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Órgão/Unidade: 02.04.01/02.05.01/02.05.02/02.05.04/02.06.02/02.09.01/02.09.02

Atividade: 2008/2062/2013/2015/2018/2055/2040/2100

Elemento de Despesa: 3390.30.0000/3390.39.0000/3390.36.0000

Fonte de Recurso: 1.500/1.600/1.660

13.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 16:35:40 do dia 25/11/2025

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/04D4D95279A0980694513623BBB71277>
ou utilize o QR Code ao lado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº14.133/2021.

Iraquara – BA, 25 de novembro de 2025

Erick Dényel dos Santos Neves
Assessor Técnico





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2025

Processo Administrativo nº N° 1331711/2025

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.596/0001-29., com sede à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara – BA., neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Walterson Ribeiro Coutinho**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, Nº 152, neste município, portador da RG nº1436168 - SSP/BA e CPF/MF nº 184.405.255-91, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, exxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxx, Cidade - BA, CEP xxxx, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, portador do RG nº xxxx SSP/yyyy, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Credenciamento nº 012/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS EM TODAS AS CIDADES DA BAHIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS COM REFEIÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Credenciamento nº 012/2025, Processo Administrativo nº **1331711/2025**.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 012/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:




**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL COMPLETA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMIITEX DESCARTÁVEL , PRÓPRIA PARA ALIMENTOS QUENTES, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, UMA PORÇÃO DE CARNE BOVINA OU FRANGO E ACOMPANHAMENTOS VARIADOS (COMO MACARRÃO, LEGUMES, VERDURAS, SALADAS, FAROFA OU OUTROS COMPLEMENTOS). A REFEIÇÃO DEVERÁ SER FRESCA, PREPARADA NO DIA DO FORNECIMENTO, OBSERVANDO RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE HIGIENE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE (RDC ANVISA Nº 216/2004 E DEMAIS APPLICÁVEIS). A EMBALAGEM DEVE GARANTIR SEGURANÇA ALIMENTAR, VEDAÇÃO ADEQUADA E RESISTÊNCIA TÉRMICA, PRESERVANDO O SABOR E A TEMPERATURA ATÉ A ENTREGA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM RECIPIENTES TÉRMICOS APROPRIADOS, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO ALIMENTO ATÉ O CONSUMO.	UND	30.000		
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL COMPLETA, SERVIDA NO LOCAL, COMPOSTA POR ARROZ, FEIJÃO, UMA PORÇÃO DE CARNE BOVINA OU FRANGO E ACOMPANHAMENTOS VARIADOS (COMO MACARRÃO, LEGUMES, VERDURAS, SALADAS, FAROFA OU OUTROS COMPLEMENTOS). AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER FRESCAS, PREPARADAS NO PRÓPRIO DIA DO FORNECIMENTO, E SERVIDAS PRONTAS PARA O CONSUMO IMEDIATO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA E HIGIENE, CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS NA RDC ANVISA Nº 216/2004 E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS APPLICÁVEIS. O SERVIÇO DEVERÁ GARANTIR QUALIDADE, SABOR E APRESENTAÇÃO ADEQUADAS, MANTENDO O ALIMENTO EM RECIPIENTES TÉRMICOS OU EQUIPAMENTOS APROPRIADOS (BALCÔES TÉRMICOS OU AQUECIDOS) ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O LOCAL DE SERVIÇO DEVERÁ ESTAR EM CONDIÇÕES HIGIÉNICO-SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS, COM UTENSÍLIOS LIMPOS, FUNCIONÁRIOS UNIFORMIZADOS E DEVIDAMENTE CAPACITADOS PARA A MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	UND	29.000		
3	FORNECIMENTO DE SUCOS NATURAIS, EM COPOS DESCARTÁVEIS DE 300 ML, PRONTOS PARA CONSUMO, EM SABORES VARIADOS (COMO MARACUJÁ, MARCUJINA, LIMÃO, ACEROLA, ABACAXI, GOIABA, MELANCIA, ENTRE OUTROS), CONFORME DISPONIBILIDADE SAZONAL DAS FRUTAS. OS SUCOS DEVERÃO SER PRODUZIDOS A PARTIR DE FRUTAS NATURAIS FRESCAS, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, CONSERVANTES OU AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, DEVENDO APRESENTAR SABOR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS DA FRUTA UTILIZADA. O PREPARO DEVE OCORRER NO PRÓPRIO DIA DO FORNECIMENTO, OBSERVANDO RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE HIGIENE E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS PREVISTAS NA RDC ANVISA Nº 216/2004 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APPLICÁVEIS. AS BEBIDAS DEVERÃO SER SERVIDAS GELADAS, EM COPOS HIGIENIZADOS E DEVIDAMENTE TAMPADOS, GARANTINDO A QUALIDADE,	UND	10.000		

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 16:35:40 do dia 25/11/2025

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/04D4D95279A0980694513623BBB71277>

ou utilize o QR Code ao lado.




**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

	SEGURANÇA ALIMENTAR E BOA APRESENTAÇÃO AO CONSUMIDOR.				
4	FORNECIMENTO DE CAFÉ PRONTO PARA CONSUMO, SERVIDO QUENTE, DE BOA QUALIDADE, PREPARADO COM PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, ÁGUA FILTRADA E AÇÚCAR A GOSTO (OU ADOÇANTE, QUANDO SOLICITADO). O CAFÉ DEVERÁ SER FRESCO, PREPARADO NO PRÓPRIO DIA DO FORNECIMENTO, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E HIGIENE CONFORME A RDC ANVISA N° 216/2004 E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR ACOMPANHAMENTOS VARIADOS, TAIS COMO: (LEITE, CHÁ, BISCOITOS DOCES E SALGADOS, PÃES, BOLOS SIMPLES, MANTEIGA, CUSCUZ, ENTRE OUTROS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE E DE ACORDO COM O EVENTO A SER ATENDIDO. AS BEBIDAS DEVERÃO SER SERVIDAS EM GARRAFAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS OU EM COPOS DESCARTÁVEIS APROPRIADOS, GARANTINDO A TEMPERATURA IDEAL, SABOR E BOA APRESENTAÇÃO. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A QUALIDADE DOS PRODUTOS, REGULARIDADE NO FORNECIMENTO E ATENDIMENTO DENTRO DOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA CONTRATANTE, MANTENDO O LOCAL DE SERVIÇO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO.	UND	5.000		
Valor total					

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Iraquara – BA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 16:35:40 do dia 25/11/2025

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://wwwираquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/04D4D95279A0980694513623BBB71277>
ou utilize o QR Code ao lado.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais combinações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLAUSULA VII - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 Fornecer as refeições solicitadas pelas Secretarias do Município de Iraquara – BA, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nas requisições emitidas pela Administração.

7.2 Garantir que todas as refeições sejam preparadas com ingredientes de qualidade, dentro dos padrões de higiene, segurança alimentar e conservação, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente as orientações da ANVISA e legislações correlatas.

7.3 Assegurar que as refeições sejam entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no prazo estipulado e em condições adequadas de temperatura, armazenamento e transporte, evitando qualquer risco à saúde dos consumidores.

7.4 Manter instalações, utensílios, equipamentos, EPIs e condições de funcionamento compatíveis com as exigências sanitárias, trabalhistas e ambientais necessárias à adequada prestação dos serviços.

7.5 Disponibilizar mão de obra qualificada, devidamente uniformizada, treinada e preparada para o manuseio de alimentos, quando aplicável, garantindo profissionalismo e observância às boas práticas de manipulação.

7.6 Atender prontamente às determinações, solicitações e orientações emitidas pela Prefeitura Municipal de Iraquara – BA ou pela Secretaria demandante, realizando ajustes ou correções sempre que necessário.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

7.7 Responder integralmente pelos vícios, defeitos ou irregularidades identificados nos serviços prestados, procedendo às correções imediatas e sem ônus adicional ao Município.

7.8 Manter, durante todo o período de credenciamento, as condições de habilitação necessárias, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, apresentando atualizações sempre que solicitado.

7.9 Arcar com todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo insumos, mão de obra, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes da atividade, vedada qualquer cobrança adicional ao Município de Iraquara – BA.

7.10 Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização da prestação dos serviços pelas Secretarias demandantes ou por representantes designados pela Administração, facilitando o acesso às informações e registros necessários.

7.11 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer situações que possam comprometer a execução do serviço, apresentando justificativas devidamente comprovadas.

7.12 Emitir Nota Fiscal de forma clara, legível, discriminada e sem rasuras, obedecendo aos requisitos fiscais e ao objeto solicitado, condição indispensável para pagamento.

7.13 Abster-se de divulgar publicidade, informações ou materiais que envolvam o Município de Iraquara – BA ou as refeições fornecidas, salvo mediante autorização expressa da Administração.

7.14 Zelar pela boa execução do objeto contratado, prestando esclarecimentos sempre que requisitado e respondendo por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em razão da execução dos serviços.

CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 16:35:40 do dia 25/11/2025

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://wwwираquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/04D4D95279A0980694513623BBB71277>
ou utilize o QR Code ao lado.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A sanção prevista na letra “a” do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 8.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiora 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato, nos seguintes termos;

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8.6 A sanção prevista na letra “c” do item 8.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 A sanção prevista na “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 8.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.10 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) deste contrato.

8.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11 A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

8.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suaprória conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Iraquara - Ba.

CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município de Iraquara – Ba, encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Iraquara – Ba, para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Órgão/Unidade: 02.04.01/02.05.01/02.05.02/02.05.04/02.06.02/02.09.01/02.09.02

Atividade: 2008/2062/2013/2015/2018/2055/2040/2100

Elemento de Despesa: 3390.30.0000/3390.39.0000/3390.36.0000

Fonte de Recurso: 1.500/1.600/1.660

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Iraquara - Ba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Iraquara - Ba, ----- de-----de 2025.

MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA

Walterson Ribeiro Coutinho - Prefeito CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxPor xxxx CREDENCIADO





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO III

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025
-SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba

DADOS CADASTRAIS			
Pessoa Jurídica/ Pessoa Física			
Endereço:	Cidade:	UF:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do Termo de Referência).**

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 012/2025, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de formas satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO IV**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025****MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Credenciamento nº _____/2025.

Razão Social/Nome: _____ CNPJ/CPF: _____ Insc.
 Est.: _____ Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Vimos apresentar proposta comercial referente ao CREDENCIAMENTO nº _____/2025, cujo objetivo-----, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Descrição	Und.	Qtde	V. Unit.	V. Total

VALOR TOTAL –

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

(nome da cidade) (estado), _____ de _____ de _____

(nome do responsável legal)CNPJ/CPF

Observações: O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

